



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE APARECIDA DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 01/2012

“Considerando o que dispõe o Decreto Lei “N” de nº 239/1994, especificamente o artigo 2º.”

O PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Nos termos da referida Lei fica mantido o prazo de 07 de janeiro de 2013 a 25 de fevereiro de 2013 para cadastramento anual dos taxistas, observando que será exigida a Certidão de bons antecedentes da Polícia Civil, Certidão Negativa da Prefeitura de Aparecida de Goiânia e demais previstas em lei; com a documentação apresentada respeitando a legislação será concedido o cadastramento de Autorização de tráfego desta Superintendência.

Art. 2º. Caso haja necessidade, as datas acima poderão sofrer alterações com prévio aviso desta Superintendência, ocorrendo por caso fortuito ou força maior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Aparecida de Goiânia, aos Três (03) dias do mês de janeiro de dois mil e treze (2013).

Valdemir Souto
Presidente da SMTA